

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por 60 dias, o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 251/2021-CGD/PAD, publicada no DOE nº 34.772, de 22.11.2021, para dar continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 15.02.2022;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA
Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Protocolo: 761333

PORTARIA Nº 4617/2021 – CCECV/DG/DETRAN, de 07/12/2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 466 – CONTRAN, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 024/2020-DG/DETRAN, de 10 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa G DOS SANTOS SILVA VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ nº 41.751.940/0001-08, junto a esta Autarquia;

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Empresa G DOS SANTOS SILVA VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ nº: 41.751.940/0001-08, Nome Fantasia OBJETIVA VISTORIA VEICULAR, situada no Endereço: AV Oziel Carneiro 0 - Bairro: CENTRO km 02, CEP: 68.524-000, no município de ELDORADO DOS CARAJÁS/PA, para exercer a atividade de Empresa Credenciada em Vistoria – ECV.

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade por 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta PORTARIA No diário oficial do estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 4616/2021 – CCECV/DG/DETRAN, de 07/12/2021.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 466 – CONTRAN, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 024/2020-DG/DETRAN, de 10 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa G DOS SANTOS SILVA VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ nº 41.751.940/0006-04, junto a esta Autarquia;

CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante a apresentação da documentação necessária;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a Empresa G DOS SANTOS SILVA VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ nº: 41.751.940/0006-04, Nome Fantasia OBJETIVA VISTORIA VEICULAR, situada no Endereço: AC Firmino Costa SN - Bairro: CENTRO, CEP: 68.570-000, no município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, para exercer a atividade de Empresa Credenciada em Vistoria – ECV.

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade por 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta PORTARIA No diário oficial do estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Diretora Geral

Protocolo: 761574

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 761409

PORTARIA Nº 0167/2022-CGP/SEAP

Belém, 11 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5809/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor C.A.F.L. (M.F.: 5615151), lotado no Centro de Recuperação Regional de Paragominas- CRRP, acerca dos fatos relatados no Relatório de Diligência nº 010/2021-CGP/SEAP, referente à ausência de urbanidade quando do tratamento para com os servidores da aludida Casa Penal. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, II, VI, art. 178, XI c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão por 16 (dezesesseis) dias em face do servidor C.A.F.L. (M.F.: 5615151), por infração aos arts. 177, II, VI c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU/SEAP, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias em face do servidor C.A.F.L. (M.F.: 5615151), Centro de Recuperação Regional de Paragominas- CRRP, por infração aos arts. 177, II, VI c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994-RJU/SEAP; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro no assentamento funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 761410

PORTARIA Nº 0171/2022-CGP/SEAP

Belém, 11 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6716/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposta agressão e ameaça ao interno ANILTON RODRIGUES DOS SANTOS (INFOPEN 232989), no dia 18/05/2021, pelo servidor MARCOS ERIC SERRÃO PUREZA (Mat. 5797845), conforme ofício interno nº 411/2021/CTMABT/SEAP/PA;

Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889)-Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 761395

PORTARIA Nº 0175/2022-CGP/SEAP

Belém, 11 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6720/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a rebelião ocorrida no dia 21/05/2021, no plantão da Equipe "A", do Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves – CRCAN, conforme ofício nº 0450/2021-CRCAN/SEAP, de 27/05/2021;

1. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889)-Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 761382

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 0179/2022-CGP/SEAP

Belém, 11 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6724/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta irregularidade administrativa ocorrida no Centro de Recuperação Masculina de Marabá-CRMM, conforme ofício nº 119/2021-COPE/SEAP, de 02/02/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749)--Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações.